CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO



Estado do Paraná

Foz do Jordão – PR, 03 de Maio de 2022.

À CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: Interesse na alteração da margem consignável para 35%.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Artigo 165°, 166°, 167° e 168° da LEI MUNICIPAL N°. 05/1997, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Considerando, o Artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº. 15/2022, que "Dispõe o limite das margens consignadas para Servidores Efetivos, Comissionados e cargos Eletivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão".

INFORMA QUE;

À Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná possui interesse na alteração da margem consignável solicitada a partir de 01/01/2022 para 35%;

Que à Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná informa a prontidão operacional para operar (inclusive nos descontos mensais) com a margem consignável solicitada de 35%.

Que à Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná informa a inexistência de impedimento legal para operação com a margem consignável solicitada de 35%.

Certos de contar com o seu devido acatamento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

ANGELO VITOR CANTON COLOMBO

Gerente Geral de Rede Ag. Mangueirinha/PR



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 175 Protocolo Data: 03/05/2022

Documento Nº: 55/2022 Processo Nº: SN



Gerado por Maria Eduarda Marcelino Dias na repartição Secretaria dia 09/09/2024 às 16:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HSJUA-ZK3OB-POHL6-EM8NQ-E0FGI

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Antonio dos Santos Data e hora 17/09/2024 09:12 IP 45.190.0.97 Tipo Eletrônica